

# Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 20 de agosto de 2018 - nº 49 - Ano I

Esta edição contém  
13 páginas.

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

## “ATOS DO PODER EXECUTIVO”

### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICIPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 31 de AGOSTO de 2018, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link PREGÃO PRESENCIAL, do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 h às 16:00 h, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horários acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O MUNICIPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 04 de SETEMBRO de 2018, às 09:30 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2018, para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link PREGÃO PRESENCIAL, do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 h às 16:00 h, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horários acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

## Editais

### EDITAL Nº 25/2018

#### PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 10h horas do dia 29 de agosto de 2018, no Salão Azul do Paço Municipal, localizado à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, objetivando a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL N.º 23/DRH/2018

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionados, classificados para os empregos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II -Educação Física-Educação convocados a

comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica I	
68º	Silvia Maria da Silva Ribeiro
69º	Renata Aparecida Santos Garcia
Professor de Educação Básica II Educação Física-Educação	
11º	Mario Victor Silva Tenório

Piracaia, 20 de agosto de 2.018

Lília Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## Portarias

### PORTARIA N.º 8.688

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2018, a Sra. Eliana Leite Bastos, RG. 29.121.682-1, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 13 de agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social

### PORTARIA N.º 8.689

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR, a vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 10 de agosto de 2018, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição, a ocupante do cargo Sra. Rosa Aparecida Poloni – RG. nº 12.750.427, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 48 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAVPREV.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de Agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 8.690

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

Segunda-feira, 20 de agosto de 2018 - nº 49 - Ano I

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1071/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CLAUDIO ROBERTO BUENO, RI nº. 9555, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de Agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 8.691

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº. 1072/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal CLAUDIO ROBERTO BUENO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de Agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 8.692

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício da Comissão Sindicante,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, a partir de 16 de agosto, por mais 30 (trinta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº 8.658, de 13 de julho de 2018.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social

#### PORTARIA N.º 8.693

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1165/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CARLOS ALBERTO

GONÇALVES, RI nº. 9571, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de Agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 8.694

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº. 1164/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal CARLOS ALBERTO GONÇALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de Agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## Decretos

#### DECRETO N.º 4.521, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre: Declara inservível o veículo pertencente ao patrimônio público municipal, que especifica

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado inservível o veículo pertencente ao patrimônio público municipal, abaixo relacionado:

Item	Descrição do Veículo	Patrimônio nº. 8523	Transporte
01	VEICULO TIPO VAN NOVO JINBEI ANO 2012, COR BRANCA, CHASSI LSYDAAB6DK0379		
	RENAVAN 465204, PLACA DMN 8801.		

Parágrafo Único – O Departamento de Administração/Setor de Patrimônio deverá, após a formalização de entrega dos bens, proceder à baixa patrimonial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de agosto de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## PIRAPREV

#### HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO nº 16/2.018.

Objeto: “Contratação de engenheiro perito para elaboração de Laudo Pericial conclusivo da obra de ampliação e reforma do prédio sede do

Segunda-feira, 20 de agosto de 2018 - nº 49 - Ano I

IPSPMP - Piraprev”

Nos termos do artigo 13, inciso III, c/c. o 25, inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a contratação em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente ao perito:

Marco Antonio do Carmo Schmidt – CREA Nº 5.061.895.516/D  
Valor dos honorários: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de Laudo Pericial conclusivo.

Validade da proposta: 30 dias.

Piracaia, 17 de Agosto de 2018.

Osmar Giudice - Superintendente IPSPMP - Piraprev

## Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamentos

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. ME . referente a nota fiscal nº 101 datada de 11/06/2018 no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais);

FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. ME., referente a nota fiscal nº 115 datada de 31/07/2018 no valor de R\$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais);

STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI, referente a nota fiscal nº 371 datada de 19/06/2018 no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 20 de agosto de 2018.

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

## Leis

### LEI Nº 2.964/2018

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional no valor de R\$ 3.285.195,24 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

022 - 03.092.0004.2.006.3390.39.00	<b>Chefia do Executivo-Manut. dos Serviços Jurídicos</b> Outros Serviços de Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>	
025-08.243.0003.2.007.319013.00	Obrigações Patronais - Tesouro	12.000,00
028-08.242.0003.2.006.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Coord. Op. Gestão Ambiental do Município</b>	
042 - 18.541.0006.2.011.3390.36.00	Outros Serviços de Pessoa Física	4.600,00
	<b>Coord. Op. Desenv. da Agricultura e Agronegócio</b>	
047- 20.205.0007.2.012-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro	122.000,00
	<b>Coord. Operacional- Manutenção de Infra Estrutura</b>	
77-15.452.0009.2.018-3390.36.00	Outros Serviços de Pessoa Física	37.500,00
78-15.452.0009.2.018.3390.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	45.000,00
80-15.452.0009.2.018.4490.52.00	Obras e Instalações-Recurso Federal	318.095,24
80-15.452.0009.2.018.4490.52.00	Obras e Instalações-Recurso Tesouro	30.000,00
	<b>Coord. Operacional- Manutenção da Frota Municipal</b>	
84-26.122.0010.2.014-3390.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Coord. Op. Manut. da Guarda e Defesa Civil Municipal</b>	
87-06.181.0011.2.020-3190.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
	<b>Dep. Adm. Manut. Dos Serviços Administrativos</b>	
099-04.122.008.2.021.3390.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro	70.000,00
103-04.122.008.2.021.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Tesouro	8.000,00
104-04.122.008.2.021.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico - Tesouro	25.000,00
	<b>Coord. Adm-Gestão de Recursos Humanos</b>	
107-04.122.0028.2.022.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro	20.000,00
108-04.122.0028.2.022.3190.13.00	Obrigações Patronais	500,00
109-04.122.0028.2.022.3191.13.00	Obrigações Patronais-Intra	48.000,00
	<b>Coord. Adm. Manut. da Adm. Financeira e Tributária</b>	
118-04.123.0028.02.025-3390.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	140.000,00
122-04.123.0028.02.025.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.000,00
	<b>Coord. Social- Departamento de Educação</b>	
140 -12.361.0016.2.034.319113.00	Obrigações Patronais Intra - Tesouro	75.000,00
142 -12.361.0016.2.034.339036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Tesouro	30.000,00
165 -12.368.0037.3.041.339047.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Tesouro	75.000,00
167-12.365.0016.2.043.319013.00	Obrigações Patronais - Recurso Federal	35.000,00
169-12.365.0016.2.043.3190.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	56.000,00
172-12.361.0016.2.044.3190.13.00	Obrigações Patronais	36.000,00
173-12.361.0016.2.044.3191.13.00	Obrigações Patronais- Intra	70.000,00
	<b>Coord. Social-Departamento de Esportes</b>	
190.23.695.0019.2.026.339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00
195-27.813.0036.2.040-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
201-27.813.0036.2.040.3190.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	39.000,00
	<b>Coord. Social Departamento de Saúde</b>	
206-10.301.0032.2.047-3390.13.00	Obrigações Patronais	90.000,00
211-10.301.0032.2.047.3390.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
223-10.303.0033.2.052.3390.32.00	Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita- Rec Estadual	150.000,00
216-10.301.0032.2.047-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente-Rec. Federal	350.000,00
224 -10.304.0022.2.050.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro	135.000,00
	<b>Coord. Social- Departamento de Assistência Social</b>	
234-08.243.0025.2.076.339036.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	18.000,00
239-08.244.0025.2.059.319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro	305.000,00
240-08.244.0025.2.059.3190.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00
242-08.244.0025.2.059.3191.13.00	Obrigações Patronais-Intra	52.000,00
244-08.244.0025.2.059.3390-32.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	20.000,00
246-08.244.0025.2.059.3390.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física-Rec.Federal	10.000,00
255-08.244.0025.2.075-3390.39.00	Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica Rec. Federal	34.000,00
257-08.244.0025.2.077-3350.41.00	Contribuições-Recurso Federal	20.000,00
261-08.244.0025.2.077.4490.51.00	Obras e Instalações-Recurso Federal	150.000,00
	<b>Total:</b>	<b>3.285.195,24</b>

## Segunda-feira, 20 de agosto de 2018 - nº 49 - Ano I

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado o valor de R\$ 668.095,24 (seiscentos e sessenta e oito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) como Excesso de Arrecadação com Recurso Federal, R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, o valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) com Superávit Financeiro-Recurso FNAS, de Recurso Federal, e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	<b>Chefia do Executivo-Atividades de Apoio e Manutenção da Adm. Superior</b>	
001-04.122.0002.2.002.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
002-04.122.0002.2.003.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro	120.000,00
003-04.122.0002.2.003.3190.13.00	Obrigações Patronais – Tesouro	18.000,00
005-04.122.0002.2.003.3190.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	<b>Manutenção dos Serviços Jurídicos</b>	
016-03.092.0004.2.006.390.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro	70.000,00
	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>	
024 – 08.243.0003.007.3190.11.00	Pessoal Civil – Tesouro	17.000,00
	<b>Coord. Oper. Gestão Ambiental do Município</b>	
039-18.541.0006.2.011.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro	28.000,00
043-18.541.0006.2.011.3190.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
	<b>Coord. Operacional-Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais</b>	
064-15.452.0009.2.015.3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
066-15.452.0009.2.015-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	649.600,00
069-15.452.0009.2.016.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
075-15.452.0009.2.018.3190.13.00	Obrigações Patronais – Tesouro	50.000,00
	<b>Manutenção da Guarda e Defesa Civil Municipal</b>	
086-06.181.0011.2.020.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro	40.000,00
	<b>Coord. Adm. Gestão de Recursos Humanos</b>	
112-04.122.0028.2.023.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	<b>Coord. Adm. Manut. da Adm. Financeira e Tributária</b>	
119-04.123.0028.2.025-3190.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
121-04.123.0028.2.025.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	<b>Coord. Social- Departamento de Educação</b>	
143-12.361.0016.2.034-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro	75.000,00
154-12.364.0030.2.038.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Tesouro	38.000,00
158-12.365.0016.2.029.3390.30.00	Material de Consumo	27.000,00
162-12.366.0016.2.028.3390.30.00	Material de Consumo – Tesouro	9.000,00
163-12.366.0016.2.028.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro	9.000,00
164-13.366.0016.2.008.4490.51.00	Contribuições	32.000,00
166-12.361.0016.2.043.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Federal	80.000,00
174-12.365.0016.2.045.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Federal	77.100,00
175-12.365.0016.2.045.3190.13.00	Obrigações Patronais	35.000,00
176.12.365.0016.2.045.3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.900,00
	<b>Coord. Social- Departamento de Cultura e Turismo</b>	
179-13.392.0018.2.039.3190.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
180-13.392.0018.2.039.3190.30.00	Material de Consumo	10.000,00
186-13.392.0018.2.066.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro	34.000,00
188-23.695.0019.2.026.3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
	<b>Coord. Social- Departamento de Esportes</b>	
192-27.813.0036.1.017-4490.30.00	Material de Consumo	30.000,00
202-27.813.0036.2.040-4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	12.500,00
	<b>Coord. Social- Departamento de Saúde</b>	
205-10.301.0032.2.047.3191.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00
208-10.301.0032.2.047.3191.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
220-10.301.0034.3.053-3350.41.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
	<b>Coord. Social- Departamento de Assistência Social</b>	
230-08.241.0025.057.3350.41.00	Contribuições	80.000,00
236-08.243.0025.2.076.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
243-08.244.0025.2.059.3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
245-08.244.0025.2.059-3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.000,00
246-08.244.0025.2.059-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
252-08.244.0025.2.074.4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Rec. Federal	10.000,00
	<b>Soma</b>	<b>2.255.100,00</b>
	<b>Por Excesso de Arrecadação Federal</b>	<b>668.095,24</b>
	<b>Por Excesso de Arrecadação-Recurso Estadual</b>	<b>168.000,00</b>
	<b>Por Superávit Financeiro-FNAS-PSB</b>	<b>194.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>3.285.195,24</b>

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 14 de agosto de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

### LEI Nº. 2.965/2018

Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica, a doação desta à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, a celebração de convênio com a referida Instituição e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de

Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da finalidade originária a seguinte área pública de uso especial, objeto da Matrícula nº 18.230 do Serviço de Registro de Imóveis e afetada como Sistema de Lazer do Loteamento “Jardim Monte Cristo”, este localizado no Bairro Juncal, Perímetro Urbano deste Município e Comarca de Piracaia-SP:

SISTEMA DE LAZER - Área total de 1.320,00 m² - com frente para a Avenida Beira Rio com a qual segue confrontando numa distância de 16,00m em linha reta e 19,00m em curva, confronta pelo lado esquerdo de quem olha da Avenida Beira Rio por uma distância de 30,00m com o Lote 28 da Quadra K e mais 30,00m confrontando com o Lote 27 da Quadra K, já nos fundos temos uma extensão em curva de 10,00m confrontando com a Avenida Hildebrando Maia da Silva, e pelo lado direito de quem olha da Avenida Beira Rio uma distância de 30,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra D e mais 30,00m confrontando com o Lote 18 da Quadra D.

Parágrafo Único - A área referida no “caput” passa a integrar os bens dominiais do município, a ser destinada à construção da Casa da Advocacia de Piracaia.

Art. 2º - Para o fim especificado no parágrafo único do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, e a transferir a referida área pública ao patrimônio desta, mediante doação, objetivando cooperação para construção da sede própria da Casa da Advocacia de Piracaia, onde também são atendidos os municípios carentes para a concessão de assistência gratuita pelo convênio firmado entre a OAB e a Defensoria Geral do Estado de São Paulo.

Art. 3º - À conveniada doadora caberá, única e exclusivamente, a doação da área pública especificada no artigo 1º, e à conveniada donatária caberá assumir todos os encargos provenientes da doação e, principalmente, o encargo de construir, no prazo de 2 (dois) anos, o prédio para as instalações da Casa da Advocacia de Piracaia, servindo às atividades inerentes.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo para construção previsto no caput, ou ainda, o desvio das finalidades propostas, implicará na reversão automática da área doada ao patrimônio público municipal, e bem como das benfeitorias porventura existentes, ficando vedada a exigência de qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas com a execução do convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 2.688, de 12 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 14 de agosto de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 14 de agosto de 2018

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## Licitações

### TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 45/2017 - TP Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 825/17 - CONTRATANTE: Município de Piracaia -

CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA PRC 172 – ACESSO PONTE ROMITES - ASSINATURA

DO CONTRATO: 18/08/2017 – ORDEM DE INICIO: 30/04/2018

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2018 compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Jose Silvino Cintra, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

**TERMO DE ADITAMENTO nº 01**

CONTRATO Nº 57/2017- PROCESSO Nº 1466/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2018, compareceram as partes qualificadas no presente contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME, com sede em Rua Isaura Ap. Oliveira Barbosa Terini, 76 CEP: 13273-105 SP, cadastrada no CNPJ nº.65.664.955/0001-99, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eugênio Oliveira de Toledo, RG nº.13.674.292-0 SSP/SP, CPF nº. 010.849.538-89, para o fim de aditar as cláusulas, primeira, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 65 § 1º da LF 8666/93 e suas alterações posteriores

Cláusula Primeira – Fica alterada a quantidade constante na cláusula primeira, sendo acrescentado 01 equipamento no Predio onde funcionam o Laboratorio de Analises Clinicas Municipal, a Clinica Odontologica, Casa do Pai, nutricionista e fonoaudiologia, perfazendo um acréscimo de 16,6666 % do valor contratual inicial, que passa de:

Item	Descrição	Quantidade	VI Unitário	VI Global
01	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, fixável em parede, dotado de teclado e leitor biométrico. Coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do empregado (por biometria) com Software de gerenciamento dos coletores e coleta de informações de entrada e saída dos empregados. Para aproximadamente 800 funcionários Marca: Scullum – Modelo Ponto 4 Quantidade mínima de bobinas de papel para impressão térmica, conforme termo de referência-Marca Henry Modelo Prisma ADV R2	06	RS1913,3334	RS 11480,00

PARA:

Item	Descrição	Quantidade	VI Unitário	VI Global
01	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, fixável em parede, dotado de teclado e leitor biométrico. Coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do empregado (por biometria) com Software de gerenciamento dos coletores e coleta de informações de entrada e saída dos empregados. Para aproximadamente 800 funcionários Marca: Scullum – Modelo Ponto 4 Quantidade mínima de bobinas de papel para impressão térmica, conforme termo de referência-Marca Henry Modelo Prisma ADV R2	07	RS 1913,3334	RS 13.393,33

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº. 785-39157-00216.10.301.0032.2-047.4.4.90.52.00.00 01-tesouro 300-saude Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingida pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 675/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; AUTO ELETRICA GERAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 13 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP e a empresa ROBERVAL NOVAES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 68.891.894/0001-90, com sede à Rua Gaspar Ferreira da Costa Filho, 210, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Roberval Novaes de Oliveira, portador do R.G. 20.285.106-0 SSP/SP e CPF sob o nº 084.568.888-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	Preço Unitário por hora
01	MECANICA GERAL PARA LINHA LEVE	900 HORAS	RS 65,00
03	AUTO ELETRICA EM GERAL	500 HORAS	RS 65,00

**Especificação de Serviços a Contratar**

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanternagem em geral.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no maximo 05 quilometros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que

apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 29/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 675/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

#### ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- ### 5. - VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- 1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- ### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- ### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 675/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA PESADA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 13 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP e a empresa CAMPOS MECANICA DIESEL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20919.409/0001-13, com sede à Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, 30-A, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Luciano Aparecido de Moraes Campos, portador do R.G. 41.216.208-8 SSP/SP e CPF sob o nº 332.486.958-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	Preço Unitário por hora
02	MECANICA GERAL LINHA PESADA	950 HORAS	RS 65,00

#### Especificação de Serviços a Contratar

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 29/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 675/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada

ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 675/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: BOMBAS E BICOS INJETORES, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ZERGO PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.185.534/0001-24, com sede à Rua Antonio da Cunha Leite, 1335, Bairro Portão, Atibaia/SP, CEP: 12948-110, por seu representante legal, Sr. Luiz Aparecido Marques, portador do R.G. nº 16.475.463 e CPF sob o nº 072.261.168-47, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

–

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	Preço Unitário por hora
04	BOMBAS E BICOS INJETORES	400 HORAS	RS 105,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retífica e devolver instalada no respectivo veículo.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 29/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 675/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Segunda-feira, 20 de agosto de 2018 - nº 49 - Ano I

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do

primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;  
14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 675/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I –

Segunda-feira, 20 de agosto de 2018 - nº 49 - Ano I

## TERMO DE REFERENCIA.

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.116.488/0001-45, com sede à Rua Leopoldo da Silva, 60, Terra Baixa, Araçariçuama/SP, CEP: 18147-000, por seu representante legal, Sr. Geraldo Gabriel da Silva, portador do R.G. 22.138.944-1 e CPF sob o nº 117.040.578-92, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	Preço Unitário por hora
05	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL	350 HORAS	RS 109,00
06	OFICINA DE POSTO DE MOLAS	300 HORAS	RS 109,00
08	BORRACHARIA	500 HORAS	RS 106,00

## Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molejos, buchas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, consertos de pneus de carro, caminhões e máquinas. Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 29/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 675/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

## 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;  
1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 675/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA,

SENDO: OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 13 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.045.521/0001-93, com sede à Av. Luigi Zenga, 264, J. Monte Cristo, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Mauricio Rodrigues de Souza, portador do R.G. 19.264.621 e CPF sob o nº 084.566.178-73, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

–  
1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	Preço Unitário por hora
07	OFICINA PARA TORNO E SOLDA ELETRICA GERAL	400 HORAS	RS 105,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 29/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 675/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referencia, sendo:

Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade

requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

#### HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 03/2018

PROCESSO Nº: 743/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE FECHAMENTO E ACESSO PELO EMBASA DA PISTA DE SKATE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO .

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 20.100,99

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cond. Pcto: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

Piracaia, 18 de agosto de 2018

Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal

**EXTRATOS DE CONTRATOS:**

CONTRATO Nº 211/2018 - PROCESSO Nº 987/2018 –  
DISPENSA Nº 19/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE  
PIRACAIA - CONTRATADA: GISLENE AMORIM THOMAZ  
(DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA  
ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA  
DO CEJUSP NO FORUM DE PIRACAIA - VALOR : R\$  
3.703,50 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 13/08/2018

**EXPEDIENTE**

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** José Silvino Cintra  
**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP  
**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado